



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3404

De 14 de Fevereiro de 2.005.

“REESTRUTURA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, INSTITUI E REVISA A TABELA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso de suas atribuições legais e etc;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte lei:

ARTIGO 1º - O quadro pessoal de servidores da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, terá a seguinte composição:

Cargos de Provimento Efetivo

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Ref.</u>
01	Vigia	04
01	Zelador	05
01	Escriturário	08

Cargos de Provimento em Comissão

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Ref.</u>
01	Diretor de Secretaria	14
01	Assessor Jurídico	15

ARTIGO 2º - A tabela de vencimentos mensais observará os valores abaixo, já acrescidos do percentual do IPC-FIPE acumulado de janeiro a dezembro de 2.004 (CF art. 37, X):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Referências

Valores em R\$

01	396,00
02	450,00
03	568,00
04	648,00
05	698,00
06	733,00
07	880,00
08	905,00
09	1.055,00
10	1.200,00
11	1.390,00
12	1.476,00
13	1.725,00
14	2.050,00
15	2.250,00

ARTIGO 3º - O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo fica reclassificado na referência 10.

ARTIGO 4º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente lei serão provenientes de dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.005.

ARTIGO 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

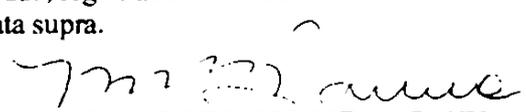
GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlândia, 14 de Fevereiro de 2.005.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 006/05
Projeto de Lei nº 001/05-CM